



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC AO PROJETO DE LEI Nº 4.4171, DE 2019**

Apresentação: 07/11/2025 17:14:21.030 - CCJC  
SBT-A 1 CCJC => PL 4417/2019  
**SBT-A n.1**

Altera a Lei nº 13.862, de 30 de julho de 2019, para dispor sobre a emissão da carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.862, de 30 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º São autorizadas a emitir a carteira de identidade funcional de seus membros:

I – as Assembleias Legislativas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em parceria com a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale); e

II – as Câmaras Municipais, em parceria com a Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de novembro de 2025.

Deputado PAULO AZI  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255416175600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi



\* C D 2 5 5 4 1 6 1 7 5 6 0 0 \*